



## RECOF e RECOF-SPED

Nos últimos 12 meses, mais de 20 empresas distribuídas nos segmentos alimentício, químico, farmacêutico e manufatura industrial identificaram como o RECOF e RECOF SPED ajudarão a melhorar a competitividade por meio de suspensão tributária, otimização logística, fluxo de caixa, eficiência e custo logístico. Conheça um pouco mais do regime e como a Thomson Reuters pode ajudar a sua empresa.

Aproveite o **benefício** do RECOF para cumprir a **obrigação do Bloco K**.





## O aperfeiçoamento do regime RECOF amplia oportunidades dos benefícios para todos os segmentos da indústria

RECOF é o regime aduaneiro especial que permite ao beneficiário importar ou adquirir no mercado interno, com suspensão de pagamentos de tributos, mercadorias a serem submetidas a operações de industrializações e produtos destinados à exportação ou ao mercado interno. Este regime conta também com uma nova modalidade o RECOF-SPED (IN RFB 1612 e Portaria nº 47), publicada pela Receita Federal, que é a versão

ampliada do regime RECOF para todos os segmentos da indústria e, em sua essência, mantém os mesmos benefícios do tradicional regime que impulsionam a exportação das empresas. Essa nova modalidade do regime é parte da iniciativa de aperfeiçoamento de regimes tributários para o apoio às exportações, um dos pilares do Plano Nacional de Exportações, lançado pelo Governo Federal em 2015.

# CONHEÇA OS DIFERENCIAIS

## RECOF



### CONCEITO

Regime aduaneiro especial de entreposto industrial sob **Controle Informatizado**.  
Permite ao beneficiário:

- Importar ou adquirir no mercado interno, com suspensão de pagamentos de tributos, mercadorias a serem submetidas a operações de industrialização e produtos destinados à exportação ou ao mercado interno.
- Extinção do pagamento de tributos na exportação do produto acabado.



### BENEFÍCIOS

- Importação/compra no mercado nacional de insumos com suspensão dos tributos.
- Isenção do pagamento dos tributos suspensos na exportação.
- Fluxo de caixa - nacionalização dos tributos suspensos **até o décimo dia do mês subsequente** à destinação da mercadoria no mercado nacional.
- Redução nas taxas de armazenagem da INFRAERO.
- Importação e aquisição no mercado interno (legislação própria de cada estado) com suspensão/diferimento do ICMS.
- Suspensão da taxa do AFRMM (Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante).
- **Permite operações de compartilhado e co-habilitado.**



### REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- Regularidade Fiscal (Art. 33 Lei n.º 9.430).
- **Sistema informatizado – Controle do Regime Integrado aos Sistemas Corporativos.**
- **Patrimônio líquido maior ou igual a R\$ 10 milhões.**
- Exportar produtos industrializados no valor mínimo anual equivalente a **50%** do valor total das mercadorias importadas ao amparo do regime, e não inferior a US\$ 5 milhões.
- Aplicar anualmente, na produção dos bens que industrializar, pelo menos 80% das mercadorias estrangeiras admitidas no regime.



### QUEM PODE SE HABILITAR?

- Empresas que tenham Operação de Industrialização:
- Montagem de produtos.
  - Transformação, beneficiamento e montagem de partes e peças utilizadas na montagem dos produtos.
  - Acondicionamento e reacondicionamento de partes e peças a serem comercializadas no mesmo estado em que foram importadas.



### REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO

- **Patrimônio líquido de R\$ 10 milhões.**
- Exportar 50% do valor total das mercadorias importadas ao amparo do regime com o piso de US\$ 5 milhões anuais de exportação.
- Aplicar, na produção dos bens industrializados, 80% das mercadorias importadas sob o regime (75% se exportar valor superior a US\$ 50 milhões e 70% se a exportação for superior a US\$ 100 milhões no ano).

## RECOF-SPED

Regime aduaneiro especial de entreposto industrial sob **Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (RECOF-SPED)**. Permite ao beneficiário:

- Importar ou adquirir no mercado interno, com suspensão de pagamentos de tributos, mercadorias a serem submetidas a operações de industrialização e produtos destinados à exportação ou ao mercado interno.
- Extinção do pagamento de tributos na exportação do produto acabado.



CONCEITO

- Importação/compra no mercado nacional de insumos com suspensão dos tributos.
- Isenção do pagamento dos tributos suspensos na exportação.
- Fluxo de caixa - nacionalização dos tributos suspensos **até o décimo quinto dia do mês subsequente** à destinação da mercadoria no mercado nacional.
- Redução nas taxas de armazenagem INFRAERO.
- Importação e aquisição no mercado interno (legislação própria de cada estado) com suspensão/diferimento do ICMS.
- Suspensão da taxa do AFRMM (Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante).



BENEFÍCIOS

- Regularidade Fiscal (Art. 33 Lei n.º 9.430).
- **Estar adimplente com as obrigações de entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD).**
- **Solicitar previamente uma habilitação na Receita Federal.**
- Exportar produtos industrializados no valor mínimo anual equivalente a **80%** do valor total das mercadorias importadas ao amparo do regime, e não inferior a US\$ 5 milhões.
- Aplicar anualmente, na produção dos bens que industrializar, pelo menos 80% das mercadorias estrangeiras admitidas no regime.



REQUISITOS PARA  
HABILITAÇÃO

**Empresas que efetuem industrialização em qualquer das modalidades:**

- Montagem.
- **Transformação.**
- Beneficiamento e acondicionamento/reacondicionamento.
- Acondicionamento e reacondicionamento – esta modalidade de industrialização é permitida; porém, **exportações efetuadas somente com esta operação são excluídas do compromisso de exportação.**



QUEM PODE  
SE HABILITAR?

• **Exportar produtos industrializados no valor mínimo anual equivalente a 80% do valor total das mercadorias importadas ao amparo do regime, e não inferior a US\$ 5 milhões.**

• Industrializar pelo menos 80% das mercadorias estrangeiras admitidas no regime anualmente, reduzindo a 70% para empresas beneficiárias que abasteçam o mercado interno com partes e peças destinadas à manutenção e garantia de seus produtos fabricados.

• **Estar adimplente com as obrigações de entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD), nos termos da legislação específica em vigor.**



REQUISITOS PARA  
MANUTENÇÃO

# ONESOURCE GLOBAL TRADE RECOF-SPED E RECOF

A Thomson Reuters, por meio de suas soluções ONESOURCE Global Trade, oferece o módulo para gestão do regime RECOF em suas modalidades tradicional IN RFB 1.291 e RECOF-SPED IN RFB 1.612. Este produto foi desenvolvido para gerenciar o regime de forma estratégica e eficiente, maximizando os resultados, garantindo conformidade com os requisitos legais e minimizando os riscos nas operações de comércio exterior.

Os módulos ONESOURCE Global Trade RECOF-SPED e RECOF realizam todo o controle do regime em suas duas modalidades, por meio da gestão das importações e aquisições no mercado interno, com suspensão de tributos das mercadorias a serem submetidas à operação de industrialização e posterior exportação ou venda no mercado local. O sistema cumpre todas as exigências descritas na Instrução Normativa que regulamenta o regime especial, bem como todos os requisitos técnicos e formais descritos no Ato Declaratório COANA/COTEC em vigor, especificamente no que tange à prestação de contas das mercadorias admitidas sob o regime.

## PRINCIPAIS BENEFÍCIOS



DE 61 PROJETOS DE RECOF EXECUTADOS,  
**95% SÃO THOMSON REUTERS**

### ABB

"A escolha da Thomson Reuters foi basicamente devido à sua capacidade técnica, conhecimento de mercado, sistemas e projetos com outros clientes e segmentos. Tivemos uma experiência fantástica, desde o processo inicial de desenvolvimento do negócio, o envolvimento da equipe em entender nossos desafios, proporcionar as soluções adequadas e nos apoiar no processo de implementação e gerenciamento do RECOF."

**Antônio Federico, Diretor de Excelência Operacional da ABB no Brasil**

### KOMATSU

"Reduzimos aproximadamente 30% do lead time na importação e tivemos uma redução de custos com despachantes aduaneiros de aproximadamente 90%."

**Jeferson Biaggi, Gerente da Komatsu**

**CONTATO**

[www.onesourceglobaltrade.com.br](http://www.onesourceglobaltrade.com.br)

[gtm.brasil@thomsonreuters.com](mailto:gtm.brasil@thomsonreuters.com)

+55 (19) 3344-9200



the answer company™

**THOMSON REUTERS®**